



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

LEI N.º 1779 /03  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

*"Cria ponto de Moto-Táxi e dá outras providencias"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,**  
Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu,  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado um ( 01) Ponto de Moto-Táxi em frente à Fundação Universidade de Tocantins – Unitins, nesta cidade.

**§ Único** - O ponto criado no caput desde artigo será composto de oito (08) motocicletas, devidamente licenciadas na forma da Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO  
GONÇALVES, GABINETE DO EXCELENTE SENHOR  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins,  
aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2003.

OTONIEL ANDRADE COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. fl. 170 v Lv. 012